

REDE UNICLIMA GLOBAL – PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR E PÓS-DOUTORADO NO BRASIL PARA RESIDENTES NO EXTERIOR* - EDITAL PPGCAF 003

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS - 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Florestais (PPGCAF) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público o presente edital para a seleção de candidaturas ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior e 01 (uma) vaga de Bolsa de Pós-Doutorado no Brasil para residentes no exterior, do Programa CAPES-Global.edu, relativo à Rede UniClima Global – Cooperação internacional no enfrentamento às mudanças climáticas.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidato(s) para as modalidades de bolsas destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Florestais, no âmbito da Rede UniClima Global – Programa CAPES-Global.edu, conforme o resultado homologado da distribuição de bolsas da Rede, observadas as disposições do Edital CAPES nº 13/2025, as orientações da Rede UniClima Global, as normas vigentes da CAPES e as normativas institucionais aplicáveis.

1.2. As bolsas objeto deste Edital destinam-se a apoiar ações de internacionalização vinculadas às atividades, metas e objetivos do Eixo Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, contribuindo para o fortalecimento da formação de recursos humanos, da cooperação acadêmica e científica e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação e da Rede UniClima Global.

** English version at the end of this document for the postdoctoral fellowship modality in Brazil.*

2. DAS MODALIDADES, DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DA DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PERÍODOS DE IMPLEMENTAÇÃO

● **Doutorado Sanduíche no Exterior**

Finalidade: apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

- Quantitativo de vagas/cotas: **01 (uma) vaga**
- Duração e vigência: 6 meses
- Período de implementação: março de 2027
- Benefícios e valores: Mensalidade, Auxílio deslocamento, Auxílio instalação, Auxílio seguro-saúde e Adicional localidade, quando for o caso, de acordo com a CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>

● **Pós-Doutorado no Brasil para residentes no Exterior**

Finalidade: atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência estabelecida dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

- Quantitativo de vagas/cotas: **01 (uma) vaga**
- Duração e vigência: 7 meses
- Período de implementação: março de 2027
- Benefício e valores: O valor mensal da bolsa é de R\$5.200,00, conforme tabela oficial da CAPES. Benefícios: Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento e Auxílio Seguro Saúde, que possuem valores variáveis, de acordo com a CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>

3. DO PÚBLICO ELEGÍVEL E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Doutorado Sanduíche no Exterior**

- Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES, observada a nota mínima definida no instrumento de seleção;
- Ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

- **Pós-Doutorado no Brasil para residentes no Exterior**

- Residir no exterior;
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Possuir relevante experiência acadêmico-científica no exterior, caracterizada por Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado realizado no exterior por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Atender aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES e pela respectiva IES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **16 de setembro a 04 de outubro de 2026**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.2. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: ppgcaf@gmail.com até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2026 impreterivelmente. Para a inscrição deverão ser anexados, em

formato PDF, os documentos listados abaixo para cada modalidade, de forma que cada documento corresponda a um único arquivo. Submissões com documentos faltantes ou ilegíveis serão desclassificadas.

- **Doutorado Sanduíche no Exterior**

- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- Curriculum vitae padronizado do PPGCAF – Anexo I deste Edital, sendo que todos os itens discriminados no currículo deverão ser comprovados através dos documentos pertinentes, encaminhados na mesma ordem que citados, em arquivo.pdf único;
- Barema do Curriculum vitae (Anexo II deste Edital) preenchido;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a importância do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo CAPES para esta modalidade de bolsa;
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo CAPES para esta modalidade;
- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo CAPES para esta modalidade;

- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- **Pós-Doutorado no Brasil para residentes no Exterior**
 - Documento de identificação ou passaporte válido por pelo menos 6(seis) meses excedentes ao período de permanência pretendido;
 - Comprovante de residência no exterior;
 - Comprovante de inscrição no CPF; Estrangeiros favor consultar <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricaocpfestrangeiro/default.asp>
 - Diploma de Doutorado;
 - Currículo acadêmico atualizado, preferencialmente na Plataforma *Lattes*. Estrangeiros favor consultar <https://lattes.cnpq.br/>
 - Documentação comprobatória da experiência acadêmico-científica internacional;
 - Plano ou projeto de atividades de pesquisa e/ou docência a ser desenvolvido no Brasil;
 - Carta de anuência do supervisor no PPG anfitrião.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, será feita após avaliada a documentação exigida para a inscrição, conforme item 4.2 deste Edital. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção, sendo o resultado informado diretamente aos inscritos por e-mail, bem como através de divulgação no site do PPGCAF <https://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>

5.2 É assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso, o qual deverá ser enviado ao e-mail: ppgcaf@gmail.com, de acordo com o Cronograma previsto neste Edital, para serem analisados pela Comissão de Seleção. Não caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão sobre o recurso.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será conduzida pela Comissão de Seleção, a ser definida pelo Colegiado Executivo do PPGCAF/UFRRJ e devidamente portariada por Instância Superior da UFRRJ. A Comissão será divulgada aos inscritos, após o término do período de inscrições.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da isonomia, devendo declarar a inexistência de conflito de interesses ou de impedimento em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo observará os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e mérito acadêmico e científico, considerando (1) a aderência ao plano de internacionalização e às metas do eixo Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do Solo, (2) a qualidade, relevância e exequibilidade do plano de atividades ou proposta apresentada, (3) os resultados e produtos esperados, (4) o potencial de formação, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional, (5) o potencial de impacto acadêmico, científico e institucional sobre o PPGCAF/UFRRJ e sobre o respectivo Tema da Rede UniClima Global e (6) a contribuição da proposta para o processo de internacionalização.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa, após a homologação das inscrições, e consistirá na análise da documentação encaminhada pelo(a)s candidato(a)s pela Comissão de Seleção, que se baseará nos critérios de avaliação descritos abaixo, para cada uma das modalidades de bolsa.

- **Doutorado Sanduíche no Exterior**

- Nota obtida no Projeto de Pesquisa, correspondente a 50% da nota de classificação;
- Pontuação no Barema do Curriculum vitae (Anexo II), correspondente a 50% da nota de classificação;
- Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a média dos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas.

- **Pós-Doutorado no Brasil para residentes no Exterior**

- Nota obtida no Projeto de Pesquisa e/ou docência, correspondente a 30% da nota de classificação;
- Pontuação do *Curriculum vitae*, correspondente a 50% da nota de classificação;
- Potencial de geração de cooperação internacional futura (parcerias, publicações conjuntas, entre outros), correspondente a 20% da nota de classificação;
- Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota obtida no *Curriculum vitae*.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no site do PPGCAF/UFRRJ (<https://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>), observados os prazos constantes do cronograma deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso a contar da divulgação do resultado preliminar e deverá ser enviado ao e-mail: ppgcaf@gmail.com até às 23:59h das datas previstas no Cronograma deste Edital, para serem analisados pela Comissão de Seleção. Não caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão sobre os recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A divulgação do resultado final ocorrerá no site do PPGCAF/UFRRJ (<https://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>), observados os prazos constantes do cronograma deste Edital. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Colegiado Executivo do PPGCAF, com posterior encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, QUANDO HOUVER

11.1 Poderá ser constituído cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação obtida no processo seletivo;

11.2 A convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva (suplente) será feita pelo PPGCAF/UFRRJ por meio de e-mail, observada a ordem de classificação, e estará condicionada à existência de prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES;

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar seu interesse na implementação da bolsa no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente e de ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação;

11.4 A aprovação e a inclusão no cadastro de reserva não geram direito subjetivo à implementação da bolsa, ficando esta, condicionada à disponibilidade de cota, à desistência ou impedimento de candidato(a) classificado(a) em posição anterior e aos prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, como também a existência de prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições	16/09/2026 a 04/10/2026
Homologação das Inscrições	05/10/2026
Recurso ao resultado da homologação das inscrições	06/10/2026
Análise e resultado do recurso	07/10/2026
Análise da documentação dos candidatos	08 e 09/10/2026
Resultado preliminar	13/10/2026
Recursos ao Resultado preliminar	14/10/2026
Resultado dos Recursos	15/10/2026
Resultado Final	16/10/2026
Encaminhamento para a Coordenação Geral da Rede	18/10/2026
Conferência das informações pela Coordenação Geral da Rede	19 a 20/10/2026
Indicação dos bolsistas à CAPES	até 30/10/2026
Implementação da bolsa	a partir de 01/03/2027

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 Após a homologação do resultado, o PPGCAF/UFRRJ encaminhará à Coordenação Geral da Rede UniClima Global, por meio do formulário eletrônico específico (Formulário para Indicação de Bolsistas – Rede UniClima Global 2027), as informações e a documentação de cada candidato(a) selecionado(a);

13.2 A indicação do bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) será realizada pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global, a partir das informações encaminhadas pelo PPGCAF/UFRRJ;

13.3 A aprovação no processo seletivo interno não implica implementação automática da bolsa, estando esta, condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPGCAF, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES;

13.4 A implementação da bolsa está prevista para ocorrer a partir de março/2027. Para tanto, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO E DO BOLSISTA

14.1 Cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES, inclusive as previstas no Termo de Outorga;

14.2 Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, resultados e produtos, conforme modelo da Rede UniClima Global;

14.3 Participar, quando convocado(a), de seminários, reuniões e demais ações de disseminação promovidas pela Rede UniClima Global;

14.4 Reconhecer, em publicações e materiais de divulgação decorrentes das atividades financiadas, o apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu.

15. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS, BENEFÍCIOS, ATIVIDADES REMUNERADAS E OUTROS RENDIMENTOS

15.1 A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo(a) candidato(a) selecionado(a) deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade, bem como as regras da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.

15.2 O(A) candidato(a) deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.3 Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES.

15.4 A aprovação no processo seletivo interno do PPGCAF/UFRRJ não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

16. DOS AFASTAMENTOS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

Observar as normas da respectiva IES.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 O bolsista deverá cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade de bolsa, inclusive aquelas previstas no Termo de Outorga e nas orientações encaminhadas pela equipe técnica da CAPES por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES e/ou do sistema Linha Direta-CAPES.

17.2 A prestação de contas deverá ser realizada durante e após a vigência da bolsa, conforme as exigências da CAPES e da Rede UniClima Global, mediante apresentação dos documentos comprobatórios aplicáveis à respectiva modalidade.

18. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

18.1 Por se tratar de (1) uma vaga única e, portanto, indivisível, para as distintas modalidades de bolsa, não será aplicada a política de cotas/ações afirmativas (Art. 42, § 5º da Deliberação 631).

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normativas institucionais da UFRRJ aplicáveis, sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas da bolsa, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES e com a Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital e em eventuais comunicados dele decorrentes.

20.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o Programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

20.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital.

20.4 A cota homologada corresponde ao exercício de 2027; valores remanescentes decorrentes de desistências, saldo financeiro ou impossibilidade de execução poderão ser remanejados pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global para outros Programas de PósGraduação da Rede.

20.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao processo seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGCAF/UFRRJ.

20.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGCAF/UFRRJ em conjunto com a Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

(preencher indicando os itens que serão comprovados por documentos digitalizados)

Dados pessoais

Nome:

Sexo:

Filiação:

Nascimento:

Carteira de identidade:

CPF:

Endereço residencial:

Telefone:

E-mail:

1. Formação acadêmica / Titulação / Ano / Instituição

2. Atividades extracurriculares

2.1 Cursos com duração $\geq$ 20 horas (Nome do curso, instituição, local, período início e término, carga horária)

2.2. Estágios com duração $\geq$ 120 horas (Instituição, local, período início e término, carga horária, atividade)

3. Docência ou experiência profissional (para cada atividade, citar órgão ou empresa, natureza das atividades, início e término)

3.1. Docência permanente - graduação

3.2. Docência permanente – ensino fundamental e médio

3.3. Docência temporária (tempo mínimo de 1 semestre por disciplina)

3.4. Experiência profissional comprovada

3.5. Residência

4. Iniciação científica, aperfeiçoamento, especialização e monitoria

4.1. Bolsista de Iniciação científica, iniciação à docência ou de inovação tecnológica

4.2. Participação no Programa de Educação Tutorial – PET

4.3. Intercâmbio internacional

4.4. Monitoria em disciplina

4.5. Aperfeiçoamento sem monografia

4.6. Bolsista ou integrante de projeto de extensão

4.7. Pós-graduação lato sensu (carga horária $\geq$ 360h)

5. Produção científica (últimos 5 anos)

5.1. Artigos publicados em revistas indexadas

5.2. Artigos publicados em revistas não indexadas

5.3. Livros e capítulos de livros

5.4. Publicações técnicas (boletins, magazines, laudos técnicos, PRAD)

5.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos

5.6. Resumos expandidos publicados em anais de eventos

5.7. Resumos simples publicados em anais de eventos

6. Orientação de alunos (últimos 5 anos)

6.1. Estágios oficiais (carga horária mínima 6 meses ou 160 horas)

6.2. Monitoria de graduação (com certificado institucional)

6.3. Bolsista de iniciação científica, iniciação à docência ou de inovação tecnológica

6.4. Monografia de final de curso de graduação

6.5. Aperfeiçoamento/apoio técnico

6.6. Trabalho final de Pós-graduação

7. Participação em bancas

7.1. Bancas examinadoras de monografia de graduação

7.2. Banca de trabalho final de Pós-graduação lato sensu

8. Palestras e cursos ministrados

8.1. Palestras em congressos

8.2. Palestras em seminários, simpósios e outros

8.3. Cursos (carga horária mínima 16 horas)

9. Representações

9.1. Representação em Órgão Colegiado Superior (CONSU, CEPE e CEPEA)

9.2. Representação em CONSUNI e Colegiado de Curso de Graduação

9.3. Membro de Colegiado Executivo de Curso de Pós-Graduação

9.4. Representação na Câmara de Extensão, Graduação e Pós-graduação

9.5. Representação em Fórum de Licenciatura, Coordenadores e Similares

10. Informações Complementares (caso julgue necessário)

Data: __/__/__

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Toda a documentação comprobatória deverá ser devidamente identificada com os tópicos do currículo, seguindo a ordem em que foi citada no *Curriculum vitae*

ANEXO II

BAREMA PARA A PONTUAÇÃO DE *CURRICULUM VITAE*

(Candidato: preencher apenas células brancas)

NOME DO CANDIDATO:				
1. AVALIAÇÃO ACADÊMICA				
			PONTUAÇÃO DO	
			CANDIDATO	AVALIADOR
1.1. ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO MESTRADO	IAA ou CRA	VALOR DO ITEM	TOTAL	TETO = 4 ptos (sub-item 1.1)
	IAA > 3,0 ou CRA 9,0 a 10,0	4		
	IAA 2,5 - 3,0 ou CRA 8,0 a 9,0	3		
	IAA 2,0 - 2,5 ou CRA 7,0 a 7,9	2		
	IAA 1,5 - 2,0 ou CRA 6,0 a 6,9	1		
	IAA < 1,5 ou CRA < 6,0	0,5		
1.2. TEMPO DE TITULAÇÃO DO MESTRADO	TEMPO	VALOR DO ITEM	TOTAL	TETO = 4 ptos (sub-item 1.2)
	≤ 24 meses	4		
	> 24 e ≤ 26 meses	3		
	> 26 e ≤ 30 meses	1,5		
	> 30 meses	0		
2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES				
2.1. CURSOS				
Cursos de extensão: duração ≥ 20 horas	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 4 ptos (sub-Item 2.1)
Área conexa	1/curso			
Área não conexa	0,8/curso			
2.2. ESTÁGIOS				
Estágios: duração ≥ 120 horas*	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 4 ptos (sub-Item 2.2)
Área conexa	1/estágio			
Área não conexa	0,8/estágio			

3. DOCÊNCIA OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 12 pts (Item 3)
3.1. Docência permanente – graduação	2,5/semestre			
3.2. Docência permanente - ensino fundamental e médio	2,0/semestre			
3.3. Docência temporária - (mínimo de 1 semestre)	1,5/semestre			
3.4. Experiência profissional (comprovada)	0,2/mês			
3.5. Residência	1,0/semestre			
4. INICIAÇÃO CIENTÍFICA, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E MONITORIA	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 12 pts (Item 4)
4.1. Bolsista de iniciação científica, iniciação à docência ou de inovação tecnológica ou voluntário.	2,5/semestre			
4.2. Participação no Programa de Educação Tutorial PET	2,0/semestre			
4.3. Intercâmbio Internacional (Ex. Ciência Sem Fronteiras)	1,5/semestre			
4.4. Monitoria em disciplina	1,5/semestre			
4.5. Aperfeiçoamento sem Monografia	1,0/curso			
4.6. Bolsista ou integrante de projeto de extensão	1,5/semestre			
4.7. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (> 360 horas)				
Área conexa	2,0/curso			
Área não conexa	1,0/curso			

5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos**)	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 42 pts (Item 5)
5.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação - revistas indexadas na área de Ciências Agrárias I				
Área Conexa***				
A1 e A2	10/artigo			
A3, A4, B1, B2	7,5/artigo			
B3 e B4	5/artigo			
B5 e C	2,5/artigo			
Área não conexa	2,5 /artigo			
5.2. Artigos publicados ou aceitos para publicação - revistas não indexadas na área de Ciências Agrárias I				
Área conexa	2,5/artigo			
Área não conexa	1,5/artigo			
5.3. Livros e capítulos de livros publicados ou aceitos para publicação (com ISBN de livro)				
Área conexa	2,5/livro ou capítulo			
Área não conexa	1,5/livro ou capítulo			
5.4. Publicação técnica (Boletins, Magazines, Laudos técnicos, PRAD)				
Área conexa	0,5/publicação			
Área não conexa	0,25/publicação			

5.5. Trabalhos completos em anais de eventos					
Área conexa	1,5/trabalho				
Área não conexa	0,75/trabalho				
5.6. Resumos expandidos					
Área conexa	0,75/resumo				
Área não conexa	0,50/resumo				
5.7. Resumos simples					
Área conexa	0,50/resumo				
Área não conexa	0,25/resumo				
6. ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (últimos 5 anos**)	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 12 pts (Item 6)	
6.1. Estágios oficiais (6 meses ou 160 horas)*	1,0/estagiário				
6.2. Monitoria de graduação (oficial)	0,5/monitor/semestre				
6.3. Bolsista de iniciação científica, iniciação à docência ou de inovação tecnológica	1,5/bolsista/ano				
6.4. Monografia de final de curso de graduação	1,0/orientado				
6.5. Aperfeiçoamento/Apoio técnico	0,5/orientado				
6.6. Trabalho final de Pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0/orientado				
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (últimos 5 anos**)	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 2 pts (Item 7)	
7.1. Banca de monografia de graduação	1/banca				
7.2. Banca de trabalho final de Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5/banca				
8. PALESTRAS E CURSOS (últimos 5 anos**)	VALOR DO ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 2 pts (Item 8)	
8.1. Palestras ministradas em congressos	1/palestra				
8.2. Palestras proferidas em simpósios, seminários e outros	0,5/palestra				
8.3. Cursos ministrados (duração $\geq$ 16 horas)	0,5/curso				
9. REPRESENTAÇÕES	VALOR POR ITEM	NÚMERO	TOTAL	TETO = 2 pts (Item 9)	
9.1 Representação em Órgão Colegiado Superior (CONSU, CEPE e CEPEA)	0,4/semestre				
9.2 Representação em CONSUNI e Colegiado de Curso de Graduação	0,4/semestre				
9.3 Membro de Colegiado Executivo de Curso de Pós-graduação	0,4/semestre				
9.4 Representação na Câmara de Extensão, Graduação e Pós-graduação	0,4/semestre				
9.5 Representação em Fórum de Licenciatura, Coordenadores e Similares	0,4/semestre				
PONTUAÇÃO TOTAL:					

* Estágio realizado na Instituição de Ensino Superior em que o candidato esteve vinculado, só serão pontuados se a documentação comprobatória for proveniente dos órgãos de competência.

** a partir da data da publicação deste edital.

*** Área conexa – publicação em área conexa, são aquelas associadas às áreas de concentração do programa, dentro das respectivas linhas de pesquisas.



REDE UNICLIMA GLOBAL – PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

INTERNAL CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE (1) POSTDOCTORAL POSITIONS IN BRAZIL FOR RESIDENTS ABROAD

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS

2026

The Coordination Office of the Graduate Program in Environmental and Forest Sciences (PPGCAF) at the Federal Rural University of Rio de Janeiro (UFRRJ) hereby announces this call for applications to fill one (1) Postdoctoral Fellowship position in Brazil for candidates residing abroad, under the CAPES-Global.edu Program, associated with the Uniclimate Global Network – International cooperation to address climate change.

1. PURPOSE AND TARGET AUDIENCE

1.1. The purpose of this Call for Applications is to select candidate(s) for scholarship categories allocated to the Graduate Program in Environmental and Forest Sciences within the scope of the UniClima Global Network – CAPES-Global.edu Program, in accordance with the ratified outcome of the Network's scholarship distribution and subject to the provisions of CAPES Call No. 13/2025, the guidelines of the UniClima Global Network, current CAPES regulations, and applicable institutional policies.

1.2. These scholarships support internationalization initiatives aligned with the activities, goals, and objectives of the “Agricultural Systems, Water Resources, and Sustainable Soil Management” axis. They are intended to strengthen human resource development, academic and scientific cooperation, and the international reach of both the Graduate Program and the UniClima Global Network.

2. ON THE TYPES, NUMBER OF SCHOLARSHIPS, DURATION, VALIDITY PERIOD, AND IMPLEMENTATION PERIODS

Purpose: to attract researchers or faculty members—whether Brazilian or foreign—residing abroad who possess significant academic and scientific experience overseas (such as a full doctoral degree or a postdoctoral fellowship of at least twelve months) to carry out research or teaching activities, with a term falling within the duration of the Institutional Internationalization Project.

- Number of vacancies/quota positions: 01 (one) vacancy
- Duration and term: 7 months
- Implementation period: March 2027
- Benefit and amounts: The monthly stipend is R\$5,200.00, in accordance with the official CAPES schedule. Benefits: Relocation Allowance, Travel Allowance, and Health Insurance Allowance, with amounts varying according to CAPES guidelines.

3. ELIGIBLE AUDIENCE AND APPLICATION REQUIREMENTS

- Reside abroad;
- To have a Cadastro de Pessoa Física number (CPF);
- Possess significant academic-scientific experience abroad, characterized by a full doctoral degree or a postdoctoral fellowship completed abroad for a minimum of 12 (twelve) months;
- Meet the other requirements established by CAPES and the respective Higher Education Institution (HEI).

4. REGISTRATION

4.1. Applications must be submitted between September 16 and October 4, 2026. Applications submitted after the deadline or via methods other than those specified in this Public Notice will not be accepted.

4.2. Documents must be sent to the email address ppgcaf@gmail.com no later than 11:59 PM on October 4, 2026—this deadline is strict. To apply, the documents listed below for each

category must be attached in PDF format, with each document corresponding to a single file. Submissions with missing or illegible documents will be disqualified.

4.3 Documents required for registration:

- Identification document or passport valid for at least six (6) months beyond the intended period of stay; Comprovante de residência no exterior;
- Proof of CPF registration; foreigners should consult <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricaocpf estrangeiro/default.asp>
- Doctoral Degree;
- Up-to-date academic CV, preferably on the Lattes Platform. Foreign nationals should consult <https://lattes.cnpq.br/>
- Documentation evidencing international academic and scientific experience;
- Plan or project for research and/or teaching activities to be carried out in Brazil;
- Letter of agreement from the supervisor at the host Graduate Program (PPG).

5. APPROVAL OF APPLICATIONS

5.1 The approval of registered candidates will take place following the evaluation of the documentation required for registration, in accordance with item 4.2 of this Public Notice. Applications will be approved by the Selection Committee, and the result will be communicated directly to applicants via email, as well as published on the PPGCAF website: <https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>

5.2 Candidates have the right to file an appeal, which must be sent to the email address ppgcaf@gmail.com in accordance with the schedule set forth in this Public Notice, for review by the Selection Committee. No request for reconsideration of the Committee's decision regarding the appeal will be accepted.

6. THE SELECTION COMMITTEE

6.1. The selection of proposals submitted under this Call for Applications will be conducted by the Selection Committee, to be appointed by the PPGCAF/UFRRJ Executive Board and formally designated by the competent UFRRJ authority. The composition of the Committee will be announced to applicants after the registration period has ended.

6.2. Members of the Selection Committee must observe the principles of impersonality, morality, transparency, and equal treatment, and must declare the absence of any conflict of interest or grounds for disqualification regarding the registered candidates.

7.1. 7. SELECTION PROCESS

7.1. The selection process shall observe the principles of transparency, public disclosure, impartiality, and academic and scientific merit, taking into account: (1) alignment with the internationalization plan and the goals of the "Agricultural Systems, Water Resources, and Sustainable Soil Management" axis; (2) the quality, relevance, and feasibility of the submitted activity plan or proposal; (3) expected results and outputs; (4) the potential for establishing, expanding, and strengthening national and international cooperation networks; (5) the potential for academic, scientific, and institutional impact on PPGCAF/UFRRJ and the respective UniClima Global Network Theme; and (6) the proposal's contribution to the internationalization process.

8.2. The selection shall be conducted in a single stage, following the formal approval of applications, and shall consist of the Selection Committee's analysis of the documentation submitted by candidates, based on the evaluation criteria described below.

- Score obtained in the research and/or teaching project, corresponding to 30% of the ranking score;
- Curriculum vitae score, corresponding to 50% of the ranking score;
- Potential for generating future international cooperation (partnerships, joint publications, among others), corresponding to 20% of the ranking score;
- In the event of a tie, the Curriculum vitae score will be used as the tie-breaking criterion.

8. PRELIMINARY RESULT

8.1 The preliminary result will be published on the PPGCAF/UFRRJ website (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>), in accordance with the deadlines set forth in the schedule of this Public Notice.

9. APPEALS

9.1 Candidates have the right to file an appeal following the announcement of the preliminary results. Appeals must be sent to the email address ppgcaf@gmail.com by 11:59 PM on the dates specified in the Schedule of this Public Notice for review by the Selection Committee. No requests for reconsideration of the Committee's decision regarding appeals will be accepted.

10. FINAL RESULTS AND RATIFICATION

10.1 The final result will be published on the PPGCAF/UFRRJ website (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgcaf/>), in accordance with the deadlines set forth in the schedule of this Public Notice. The final results of the selection process will be ratified by the PPGCAF Executive Board and subsequently forwarded to the General Coordination of the UniClima Global Network.

11. CALLING UP OF ALTERNATE CANDIDATES (IF APPLICABLE)

11.1 A reserve list of successful candidates may be established, based on the ranking order obtained in the selection process;

11.2 Candidates from the reserve list (alternates) will be contacted by PPGCAF/UFRRJ via email, following the ranking order; such contact is contingent upon there being sufficient time to process the scholarship implementation with CAPES;

11.3 A candidate who is contacted must confirm their interest in the scholarship implementation within 2 (two) business days of the notification being sent; failure to do so will result in the candidate being deemed to have withdrawn, and the next candidate in the ranking order will be contacted;

11.4 Approval and inclusion in the reserve list do not confer a right to the scholarship implementation; such implementation is subject to quota availability, the withdrawal or ineligibility of a higher-ranked candidate, deadlines established by the UniClima Global Network and CAPES, and the existence of sufficient time to process the scholarship implementation with CAPES.

12. SCHEDULE

Registration period	September 16 to October 04, 2026
Announcement of the results of the registration validation	October 5, 2026
Appeals/reconsiderations of the registration	October 6, 2026
Publication of registrations after appeal/reconsideration	October 7, 2026
Analysis and evaluation by Selection Committee	October 8-9, 2026
Announcement of Preliminary Result	October 13, 2026
Appeals/Reconsideration Requests for Preliminary Result	October 14, 2026
Outcomes of appeal/reconsideration	October 15, 2026
Final Result	October 16, 2026
Submission of the ratified final result to the Network's General Coordination Office	October 18, 2026
Verification of information by the Network's General Coordination	October 19-20, 2026
Implementation of scholarship by CAPES (SCBA/CAPES)	Until October 30, 2026
Start of operations in Brazil	Starting in March, 2027

13. SCHOLARSHIP IMPLEMENTATION

13.1 Following the official ratification of the results, PPGCAF/UFRRJ shall forward the information and documentation for each selected candidate—using the specific electronic form (Scholarship Nominee Form – UniClima Global Network 2027), completed individually for each candidate—to the UniClima Global Network General Coordination by October 18, 2026.

13.2 The nomination of the scholarship recipient in the Scholarship and Grant Control System (SCBA/CAPES) will be carried out by the UniClima Global Network General Coordination, based on the information provided by PPGCAF/UFRRJ, by October 30, 2026.

13.3 Approval in the internal selection process does not guarantee automatic implementation of the scholarship; implementation is contingent upon the maintenance and availability of the quota allocated to PPGCAF, compliance with requirements and deadlines established by the UniClima Global Network and CAPES, and the completion of grant procedures required by CAPES.

13.4 Scholarship implementation is scheduled to begin in March 2027. To this end, the selected candidate must submit all documentation required for scholarship implementation

within the established deadlines, including the signing of the respective Grant Agreement, where applicable.

14. OBLIGATIONS OF THE SELECTED CANDIDATE AND THE SCHOLARSHIP RECIPIENT

14.1 Fully comply with the monitoring and accountability obligations established by CAPES, including those set forth in the Grant Agreement;

14.2 Submit a report on activities undertaken, results, and outputs, in accordance with the UniClima Global Network template;

14.3 Participate, when requested, in seminars, meetings, and other dissemination activities promoted by the UniClima Global Network;

14.4 Acknowledge the support of CAPES and the CAPES-Global.edu Program in publications and promotional materials resulting from the funded activities.

15. REGARDING THE ACCUMULATION OF SCHOLARSHIPS, BENEFITS, PAID ACTIVITIES, AND OTHER INCOME

15.1 The accumulation of scholarships, benefits, paid activities, or other income by the selected candidate must comply with current CAPES regulations applicable to the respective category, as well as the rules of the Federal Rural University of Rio de Janeiro (UFRRJ) and, where applicable, those of the agency or institution responsible for the pre-existing benefit.

15.2 The candidate must disclose—both during the selection process and throughout the scholarship term—the existence of any other scholarships, benefits, or paid activities that might constitute a situation of accumulation, assuming full responsibility for the accuracy of the information provided.

15.3 When accumulation is not permitted under the regulations applicable to the specific category, the selected candidate is responsible for arranging the suspension or cancellation of the incompatible benefit prior to the implementation of the scholarship, whenever required by CAPES.

15.4 Approval in the PPGPPDS/UFRRJ internal selection process does not preclude verification by CAPES regarding accumulation conditions and other requirements necessary for the implementation and maintenance of the scholarship.

16. MONITORING, ACCOUNTABILITY, AND DISSEMINATION OF RESULTS

16.1 The scholarship holder must fully comply with the monitoring and accountability obligations established by CAPES for the respective scholarship category, including those set forth in the Grant Agreement and in guidelines provided by the CAPES technical team via the Scholarship and Grant Control System (SCBA/CAPES) and/or the Linha Direta-CAPES system.

16.2 Accountability reporting must be carried out both during and after the scholarship term, in accordance with the requirements of CAPES and the UniClima Global Network, through the submission of supporting documents applicable to the respective category.

17. PROCESSING OF PERSONAL DATA

17.1 The processing of candidates' personal data within the scope of this selection process shall comply with Law No. 13.709/2018 (LGPD) and applicable UFRRJ institutional regulations. The data shall be used exclusively for purposes related to the application, selection, implementation, monitoring, evaluation, and financial reporting of the scholarship, and may be shared, when necessary, with CAPES and the General Coordination of the UniClima Global Network.

18. FINAL PROVISIONS

18.1 A candidate's registration implies acceptance of the rules for this selection process contained in this public notice and in any subsequent announcements arising from it.

18.2 Candidates are responsible for retaining the original documents required for registration in this selection process; the Program may, at any time, request the presentation of the originals for verification.

18.3 Candidates will be disqualified from the selection process for circumventing or attempting to circumvent any of the rules defined in this public notice.

18.4 The approved quota corresponds to the 2027 fiscal year; remaining funds resulting from withdrawals, financial surpluses, or the inability to execute the budget may be reallocated by the UniClima Global Network Steering Committee to other Graduate Programs within the Network.

18.5 All candidates shall have access to documents regarding the selection process during the appeal period; these documents will be available at the PPGCAF/UFRRJ Secretariat.

18.6 Matters not addressed in this public notice shall be resolved by the PPGCAF/UFRRJ Coordination in conjunction with the General Coordination of the UniClima Global Network.

Seropédica, 15 de setembro de 2026

Alexandra Pires

Coordenadora do PPGCAF